



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO-TSE Nº 15/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL, E A EMPRESA
CHAIN TECNOLOGIA E
SERVIÇOS - EIRELI.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CEP 70095-901, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria-TSE nº 654/2023, e, de outro lado, a empresa **CHAIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS - EIRELI**, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco F, nº 70, Sala 207, Parte, Edifício Via Capital, Brasília/DF, CEP 70040-020, CNPJ nº 12.006.665/0001-91, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **REPRESENTANTE LEGAL**, Senhor **BERNARDO DE LINS E LINCOLN**, portador da Carteira de Identidade nº 1.***.2*2 SSP/DF e do CPF nº 702.***.***-00, têm justo e acordado **RESCINDIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 9.507/2018 e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 2020.00.0000001537-1 e a Ata de Registro de Preços-TSE nº 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente e por interesse da Administração o Contrato-TSE nº 15/2022, **a partir de 25 de junho de 2025**, tendo em vista a conclusão do certame licitatório em trâmite nos autos do Procedimento Administrativo SEI nº 2024.00.0000011694-3, sendo **24 de junho de 2025** o último dia de prestação de serviços do contrato.

Parágrafo único. Ficam resguardados às partes eventuais direitos e obrigações remanescentes do Contrato-TSE nº 15/2022, excetuada a hipótese de reajuste, ante a renúncia **CONTRATADA**, nos termos do Documento SEI 3264595.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão é celebrada com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de rescisão será publicado no Diário Oficial da

União pelo **CONTRATANTE**, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente este termo de rescisão para todos os fins de direito.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **24/06/2025, às 19:52**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

BERNARDO DE LINS E LINCOLN
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **25/06/2025, às 12:24**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3269700&crc=1D7EF001, informando, caso não preenchido, o código verificador **3269700** e o código CRC **1D7EF001**.

2020.00.000001537-1

Documento nº 3269700 v2